



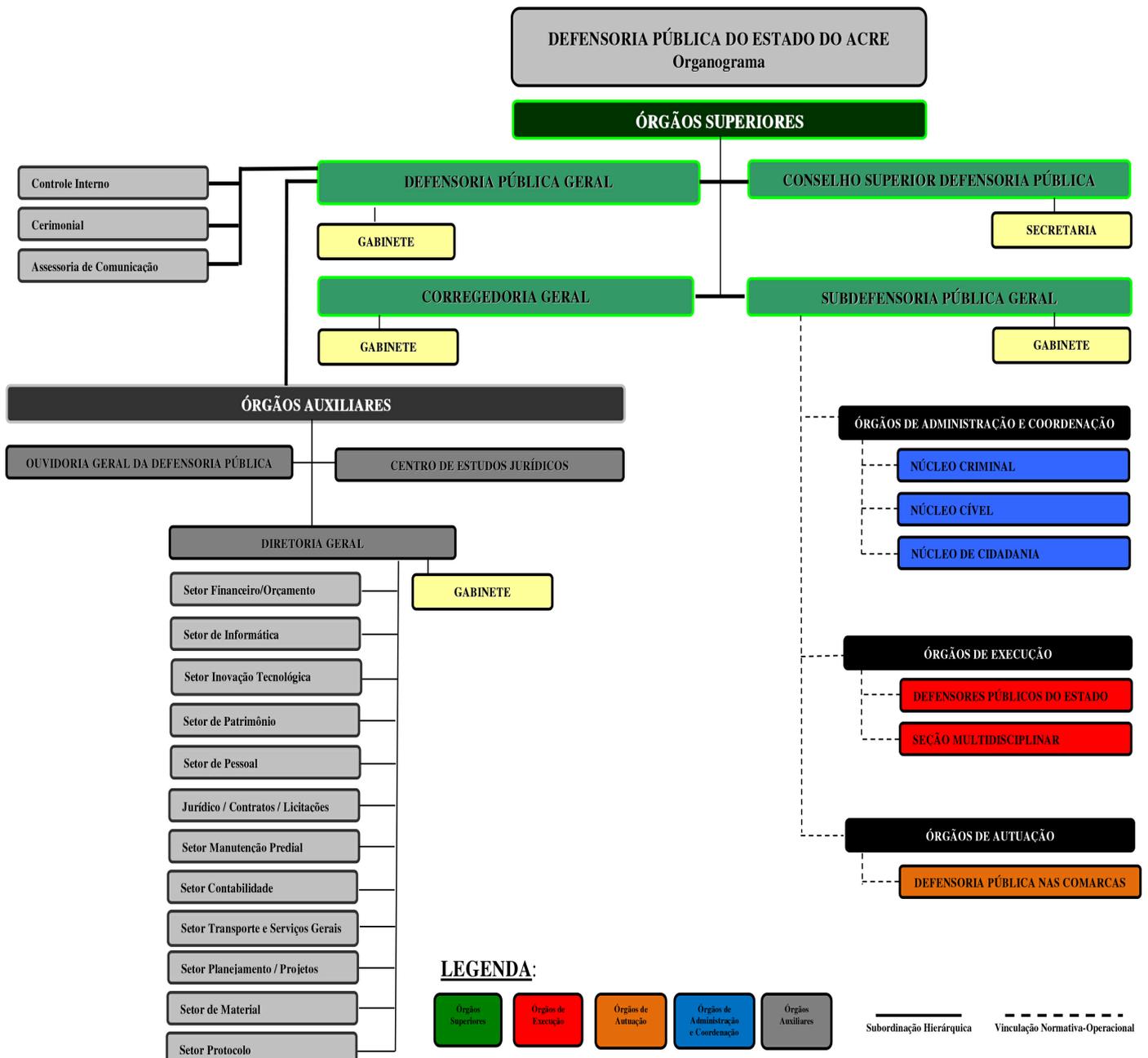
**SUMÁRIO**

GABINETE GERAL ..... 1  
 JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES ..... 2

**GABINETE GERAL**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019/GAB/DPE/AC, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO ORGANOGRAMA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO





**PORTARIA Nº 100/GAB/DPE-AC**

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, estatuídas no art. 4º-C, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 158, de 06 de fevereiro de 2006, com as modificações da Lei Complementar Estadual nº 216, de 30 de agosto de 2010, c/c o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12/01/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132, de 07 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se estabelecer o novo regimento interno da DPE/AC, bem como dispor sobre o desdobramento da estrutura organizacional básica da Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para compor COMISSÃO visando ELABORAR A MINUTA DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE:

I - MADSON JUNIOR ALVES DE ROCHA (Presidente)

II - EVANDRO LUZIA TEIXEIRA (Membro)

III - NEIDE QUIRINO DE OLIVEIRA (Membro)

Art. 2º - O exercício de função nesta comissão não será remunerado a qualquer título, tampouco conferirá vantagens aos servidores que desempenharem as suas respectivas funções.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco/AC, 06 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

**JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no Processo de Dispensa de Licitação DPE nº 083/2019, devidamente justificado, CONSIDERANDO que a legislação correlata prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica atesta que foram cumpridas as exigências legais, bem como opinou de modo favorável a Dispensa, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO acima descrito.

Autorizo em consequência, a proceder-se à adjudicação expedida pelo Setor de Contratos e Licitações desta instituição, conforme abaixo descrito:

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de desinstalação e instalação de esquadrias metálicas e vidros, divisórias em MDF, porta de madeira e vidros para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme justificativa contida no Processo DPE nº. 083/2019;

Das especificações, quantitativo e valor:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unid. R\$	Valor total R\$
01	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDROS, DIVISÓRIAS EM MDF DRY WALL, PORTA DE MADEIRA E VIDROS.	M²	42	R\$ 355,00	R\$ 14.910,00
	TOTAL				R\$ 14.910,00

Favorecido: SINVALDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 387.162.912-04;

Valor Total: R\$ 14.910,00(quatorze mil, novecentos e dez reais);

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 083/2019;

Dotação Orçamentária: 03092224827530000 - Manutenção das atividades administrativas e financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física;

Fonte: 100 (RP);

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rio Branco - AC, 06 de fevereiro de 2019.

**ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre